1882 PRO PATRIA SEMPER 1886

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N° 2.997/2010

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.199/2008, que autoriza a desafetação de área e cessão de imóvel ao INSS.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.199, de 21.05.2008, que autoriza a desafetação de área e cessão de imóvel ao INSS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção de sede própria pelo INSS até 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, com sua imediata reversão ao Município na hipótese de não observância deste prazo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de

João Antônio Vidal de Carvalho Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi - Presidente

Nilton Luís de Paula - Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário